

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

“Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines”

Outubro de 2008

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

- *Augusto Serrano*

Secretariado:

- *Odete Cotovio*

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
6. PROVENIÊNCIA E ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

ANEXO I

- Órgãos de Imprensa e Entidades convidados a participar na Consulta Pública

ANEXO II

- Lista de Presenças na Reunião Técnica de Esclarecimento

ANEXO III

- Pareceres recebidos durante a Consulta Pública

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

“Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines”

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto - Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública da “Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines”.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Apesar do Projecto se integrar na lista do anexo I do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, uma vez que se trata dum projecto PIN+, o período de Consulta Pública foi estabelecido de acordo com o disposto no Decreto-Lei 285/2007 de 17 de Agosto, art.º 14 n.º 3. Assim, a Consulta Pública decorreu durante 22 dias úteis, desde o dia 17 de Setembro a 16 de Outubro de 2008.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Agência Portuguesa do Ambiente - APA
- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- o Câmara Municipal de Sines

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta nas Juntas de Freguesia de Sines e de Ameal.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios nas Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de um anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para o jornal Correio da Manhã
- Envio de nota de imprensa e RNT para os jornais, revista e rádios que constam no Anexo I
- Divulgação na Internet no *síte* da APA com anúncio e RNT.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.

5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

No âmbito da Consulta Pública, a APA, tendo por objectivo promover um maior envolvimento das autarquias e entidades directamente interessadas e prestar esclarecimento relativamente ao processo de AIA, do projecto e respectivos impactes ambientais realizou uma reunião técnica de esclarecimento. Esta reunião teve lugar no dia 10 de Outubro de 2008 na Câmara Municipal de Sines.

A lista de registo das presenças na reunião técnica de esclarecimento encontra-se no Anexo II do presente Relatório.

Nesta reunião, estiveram presentes representantes da APA, do proponente e seus consultores, tendo sido prestados todos os esclarecimentos às questões apresentadas pelos interessados.

6. PROVENIÊNCIA E ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos 2 pareceres, com a seguinte proveniência: Câmara Municipal de Sines e Junta de Freguesia de Sines.

A Câmara Municipal de Sines apresenta as seguintes considerações, divididas em críticas ao EIA, abastecimento de água, águas residuais e pluviais e qualidade do ar, as quais são inteiramente subscritas pela Junta de Freguesia de Sines:

Relativamente ao EIA, é referido o seguinte:

- Na página 8 do capítulo II do Relatório Síntese (RS) é referido que o projecto está em conformidade com os planos de ordenamento. Esta afirmação não está correcta dado que o projecto não está em conformidade com o preconizado com o PDM, estando, por isso, em elaboração o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS) que o irá alterar. Só com a entrada em vigor do PUZILS é que se pode afirmar que o projecto está em conformidade com os planos de ordenamento locais e regionais para a área.
- Nas páginas 2 e 5 do capítulo III do RS é omitida a Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha e o seu plano de ordenamento.
- O PUZILS não se encontra em vias de publicação. Na presente data, encontra-se em fase de discussão pública (página 223 do capítulo IV do RS).
- Não está nem nunca esteve prevista a publicação da revisão do PDM em 2008 (página 227 do capítulo IV do RS).
- A Planta de Síntese (2ª Fase) não tem a reserva ecológica nacional cartografada pelo que qualquer referência a esta situação está incorrecta. A delimitação da reserva ecológica nacional de Sines foi aprovada por RCM n.º 115/2008, de 21 de Julho (página 228 do capítulo IV do RS).
- A certidão apresentada no Anexo VI não menciona algum aspecto quanto a dizer que está em vias de ser publicado o PUZILS. Trata-se apenas de uma certidão de localização para a expansão da Galp condicionada à entrada em vigor do PUZILS (página 228 do capítulo IV do RS).
- Nas páginas 10 e 11 do capítulo V do RS é referido o PUZILS como um "Plano de Pormenor da Zona". Ora, o PUZILS é um plano de urbanização e não um plano de pormenor.
- Nas páginas 135 e 146 do capítulo V do RS é afirmado que o PUZILS define a área de expansão da refinaria. O que o PUZILS define é uma zona classificada como Solo Urbanizado – Industrial e de Produção Energética compatível com a pretensão da Galp ou de qualquer outra entidade desde que enquadrável no plano. Por outro lado, a pretensão da Galp só estará de acordo com os instrumentos de gestão territorial assim que o PUZILS entrar em vigor e alterar automaticamente o PDM.

- Na página 136 do capítulo V do RS é discutível que um investimento na ordem de mil milhões de euros que gere apenas 55 novos postos de trabalho directos possa ser considerado de magnitude elevada.
- Na página 145 do capítulo V do RS não está correcta a afirmação de que o PDM tenha sido ajustado várias vezes durante a sua vigência. Foi alterado apenas uma única vez e para redefinir a fórmula de cálculo da taxa municipal de urbanização.
- Na página 147 do capítulo V do RS, a figura V.24 não se refere ao PDM mas ao PUZILS.

No que diz respeito ao abastecimento de água, as autarquias consideram o seguinte:

Na página 17 do capítulo III do RS é referido que dos 5 465 000 m³ de água consumida, 4 310 000 m³ provêm da rede da Águas de Santo André e 1 165 000 m³ provêm de 4 furos situados no interior da refinaria, na zona nordeste.

A captação de água para arrefecimento e para o processo proveniente do aquífero não é admissível considerando a vulnerabilidade do sistema, o risco de contaminação e a ocorrência de intrusão salina devido à sobre-exploração. Por outro lado, com o aumento do consumo para 8 375 000 m³, que corresponde a um acréscimo de cerca 53%, a pressão sobre o aquífero irá aumentar. Chamam a atenção para a necessidade de racionalizar/reutilizar a água, através de processos de recirculação que conduzam novamente para o processo e arrefecimento e não apenas para rega e combate a incêndios.

Não existe qualquer referência quanto à origem de água para este acréscimo e nem existe nenhum ponto específico relativamente a esta questão. Consideram ser uma lacuna grave do EIA dado que:

- a GALP tem licença para 4 furos de captação de água subterrânea;
- ii) as análises dos parâmetros químicos das referidas captações apresentam excesso de cloretos indicando provavelmente a presença de intrusão salina causada por uma sobre-exploração do aquífero;
- as questões relacionadas com a gestão da água e a água subterrâneas em particular um ponto fundamental para a sustentabilidade da região.

Na página 130 do capítulo IV do RS é referido que a Galp extrai cerca 3,9% do volume disponível. Esta percentagem refere-se ao volume extraível médio de 31 hm³ indicado pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado. Mais recentemente, num estudo encomendado pela Águas de Santo André à Universidade de Évora, o volume extraível médio estimado foi de 10 hm³ o que representa um terço das disponibilidades referidas no EIA. Assim, os 3,9% referidos são na prática 11,7 %. Por outro lado, não estão quantificadas as quantidades de água extraídas por outras entidades tais como a Câmara Municipal de Sines, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém ou a Águas de Santo André. Importa, por isso, eliminar todas as captações da Galp e fazer o abastecimento industrial exclusivamente através do sistema de Morgavel. Estão em causa o abastecimento às populações, a utilização de água de excelente qualidade para fins industriais quando existe disponibilidade noutro sistema, o risco de contaminação do aquífero e a intrusão salina.

Ainda sobre a extracção de água do aquífero, informam que o PUZILS foi objecto de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 80/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. A AAE interdita, explicitamente, o uso de águas provenientes de toalhas freáticas pelos estabelecimentos/instalações industriais.

Em relação ao abastecimento de água, concluem que:

- O regulamento do PUZILS e a respectiva AAE não permitem a utilização dos aquíferos por instalações industriais e de produção de energia pelo que devem ser encerradas e os respectivos furos serem selados de modo a prevenir futuras infiltrações acidentais;
- O conteúdo da AAE prevalece sobre a decisão final do procedimento da AIA;
- A ampliação das instalações da GALP, constante do projecto apresentado, é uma operação urbanística que está sujeita à observância do PUZILS;

- Seja anexado ao EIA um esclarecimento sobre o abastecimento de água a declaração das Águas de Santo André a garantir o abastecimento do acréscimo de consumo de água para o funcionamento da refinaria após a sua conversão.

Relativamente às águas residuais e pluviais, consideram o seguinte:

- Deverão ser quantificados os novos caudais de águas pluviais limpas e que as águas provenientes das primeiras chuvadas sejam sujeitas a tratamento;
- Deverá ser assegurado que a rede de drenagem de águas pluviais receba exclusivamente águas pluviais, devendo todo o tipo de águas pluviais recolhidas em esgoto oleoso, residuais domésticas e industriais ser encaminhadas para a rede de águas residuais;
- Em situações de pluviosidade intensa (conceito a definir rigorosamente) se o caudal pluvial fizer exceder a capacidade das bacias de tempestade, o caudal pluvial excedente deverá ser enviado para bacias de retenção (para retenção de areias, hidrocarbonetos, e outros eventuais poluentes) ou, através da adopção de solução alternativa, que garanta a retenção solicitada;
- Seja anexado ao EIA um esclarecimento sobre o cálculo de volume de águas residuais pluviais para o dimensionamento das bacias de retenção, incluindo a determinação de valores de precipitações extremas;
- O ponto de descarga na Ribeira de Moinhos para águas pluviais seja encerrado dado que devido às reestruturações da refinaria a inexistência da descarga não porá em causa a segurança da instalação de acordo com as declarações da GALP em sede de reunião técnica realizada do dia 10 de Outubro;
- Seja implementada um adequado plano de monitorização das águas pluviais bem como das águas subterrâneas nas imediações do complexo industrial, de forma a permitir detectar atempadamente a possibilidade de contaminação do aquífero.

Apresentam ainda as seguintes considerações relativamente à componente Qualidade do Ar:

As emissões de SO₂, NO₂ e PTS serão menores no futuro se for contabilizada a redução induzida pela nova central de co-geração. No entanto o acréscimo de emissões de COV's está estimado pelo EIA em cerca de 241 t/ano, sem contabilizar as emissões adicionais da central de co-geração. Atendendo a que se tratam de compostos que na sua maioria são cancerígenos e precursores do Ozono troposférico, consideramos que este é impacte um impacte negativo muito relevante.

A comparação dos resultados do modelo de qualidade do ar para caracterização local com os valores das estações de monitorização não apresenta valores aceitáveis (Quadro IV.26):

- Os valores máximos do SO₂ e o NO_x são sobreestimados e os de PTS são subestimados;
- Os valores médios anuais são sempre sub-estimados para os 3 parâmetros;
- As justificações apresentadas para a falta de coerência dos resultados com as medições não validam o modelo (p. 114, Cap. IV do Relatório de Síntese);
- Simulam valores de 2006 e comparam com valores de qualidade do ar de 2005, inviabilizando a comparação dos resultados com os valores das estações de qualidade do ar (p. 114, Cap. IV do Relatório de Síntese);
- Quando simulam a qualidade do ar consideram para a situação de referência emissões que são inexistentes, nomeadamente a central de co-geração (Quadro IV.18).

Resumindo, consideram que as opções tomadas inviabilizaram a comparação dos resultados do modelo com os valores das estações de qualidade do ar, pelo que a validação do modelo é inaceitável e os seus resultados não têm relevância.

Relativamente à modelação da dispersão à escala regional a comparação com os valores medidos nas estações de qualidade do ar (Tabela IV-VIII p. 39 do Anexo 3.2) também denota uma fraca resposta do modelo em especial para o NO₂.

No aditamento voltam a modelar a dispersão local de poluentes adicionando à Situação de Referência as emissões da Euroresinas mas não apresentam qualquer comparação entre os valores estimados e os valores de qualidade do ar das estações locais.

Relativamente aos dados meteorológicos utilizados quando comparados com a normal meteorológica apresentam diferenças tanto quanto à temperatura, velocidade do vento e direcção do vento que se encontram referidas no próprio EIA. No entanto não é apresentada nenhuma discussão sobre a forma que estas diferenças poderão influenciar os resultados do modelo.

Nenhuma discussão é feita quanto à possível ocorrência situações meteorológicas e da respectiva simulação de que possam induzir cenários de qualidade do ar de risco para as populações e ecossistemas envolventes.

Os valores da altura da camada de mistura utilizados referem-se ao ano de 2006 e variam entre 273 e 3006 (cf. Aditamento do EIA). No entanto existem estudos em que são apresentados valores de altura da camada de mistura consideravelmente mais baixos, ainda que numa pequena percentagem chegam a ocorrer valores inferiores a 100 m (por exemplo no EIA da Expansão do Complexo Petroquímico da REPSOL YPF). A altura da camada de mistura é uma variável muito importante, pois pode ser condicionante para a dispersão das plumas de dispersão.

Assim, as autarquias consideram que os valores considerados são pouco conservadores para um estudo em que se pretende prever impactes futuros e a justificação apresentada no ponto 2.26 do aditamento (p. 22) é inaceitável.

Apesar das lacunas e falhas do EIA relativamente à modelação da qualidade do ar as autarquias consideram que este não é um ponto crítico para este projecto.

Terminam requerendo que a Declaração de Impacte Ambiental fixe a obrigatoriedade de envio à Câmara Municipal de Sines de todos os relatórios de monitorização previstos na licença ambiental LA n.º 48/2007 para que se possa ter um real conhecimento do impacte causado pela actividade da refinaria.

A Câmara Municipal anexa um estudo realizado pela própria relativo às Pressões Existentes na Bacia Hidrográfica da Ribeira dos Moinhos.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

“Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines”



Agência Portuguesa do Ambiente

Outubro de 2008

ANEXO I

Órgãos de Imprensa e Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dt ^a	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Rua da Vitória, 53-3-Esq ^o	1100-618 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
ADS – Agrupamento de Defesa Sanitária do Litoral Alentejano	Av. ^a António Inácio Cruz	7570-185 GRÂNDOLA
Aeal – Associação de Empresários do Alentejo Litoral	Rua do Bocage, 20	7570-231 GRÂNDOLA
Associação para o Desenvolvimento do Litoral Alentejano	Parque de Exposições	7540-230 SANTIAGO DO CACÉM
Associação de Municípios do Litoral Alentejano	Av. ^a Jorge Nunes, Lote 3 – R/C	7570-113 GRÂNDOLA
Associação Empresarial de Sines	Av. ^a General Humberto Delgado, 25 – 3. ^o Esq. ^o	7520-903 SINES
Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado – Alvalade Sado	7540-230 SANTIAGO DO CACÉM
REPSOL	Monte Feio	7520-064 SINES

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do "Jornal Público"	Rua Amílcar Cabral, Lote 1	1700 LISBOA
Redacção do "Diário de Notícias"	Av. ^a da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do "Jornal de Notícias"	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 – 219	4049-011 PORTO
Redacção do "Jornal Semanário Sol"	Rua São Nicolau, 120 – 5. ^o	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal Notícias de Sines	Av. ^a General Humberto Delgado, 53 – 1. ^o Dt. ^o	7520 SINES
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av. ^a João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2 ^o	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção do Jornal 24 Horas	Av. ^a da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção do Jornal Sudoeste	Rua Marquês de Pombal, 11 - A	7520-224 SINES
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1249-108 LISBOA
Redacção da RDP Antena 1	Av. ^a Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da Rádio TSF	Edifício Altejo – Rua 3 da Matinha 3. ^o Piso, sala 301	1900-823 LISBOA
Redacção da Rádio Sines	Av. ^a General Humberto Delgado Edifício dos Bombeiros Voluntários de Sines	7520 SINES

ANEXO II

Lista de Presenças na Reunião Técnica de Esclarecimento

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines

REUNIÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO

Local: Câmara Municipal de Sines

10 de Outubro de 2008 - 14h30m

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Hugo Marques	Agência Portuguesa do Ambiente	Membro CA	214728200
Carla Fernandes	C.M. Sines	vereadora	269630609
Amalinda	C.M.S. Sines	vereadora	269630608
Fernando Machado	GALP	Director / GALP	21 00 39 089
António Lago	GALP	Director	96 91 95552
Il - Hebra Feitoria	Agência Aquática	condutor CTA	21.382.3040
Rui Miguel Nunes Coelho	"	"	"
Luís Simões	GALP	Director / GALP	96 422 3232
António G. Correia	JUNTA F. SINES	Presidente	269 870 200
CARLOS SILVA	C.M.S.	VEREADOR	963828033
Carlos Sacramento	ASS. MUNICIPAL	DEPUTADO	919017771
MARIA JOÃO PEREIRA	IST - CERENA	INVESTIGADORA	218417831
Pedro Martins	CM Sines	chefe de Diviss	914391239
Elisabete Silva	CM Sines	Técnica	269860000
JOSÉ FERREIRA COSTA	ASS. MUN. SINES	DEPUTADO MUNIC.	917260026
Cécilia Costa	APA	Técnica	814728280
HUGO MARQUES	APA	PRÉSIDENTE DA COMISSÃO AMBIENTAL	21 472 8200
António Vasconcelos	APA	Técnico	21 472 8280

Rua da Murgueira, 99A - Zambujal Ap. 7585, 2611-866 Amadora-Portugal - tel: (351) 21 472 82 00 - fax: (351) 21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines
REUNIÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO
Local: Câmara Municipal de Sines
10 de Outubro de 2008 – 14h30m

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Isabel Amador Dias	Galp	Arca Ambiental	
Stéfania Apurício	Galp	Dep. Ambiente	563334946
Vitor António Santos	Galp	Dep. Ambiente	969749948
João Manuel Pedro Pinheiro	Galp	DIRETOR REG. V.	962837623

ANEXO III

Pareceres recebidos durante a Consulta Pública



MUNICÍPIO DE SINES
Câmara Municipal
Vereação

Eng. António Henriques

URGENTE

REGISTADO

Exmº. Sr.

DIRECTOR-GERAL DA AGÊNCIA
PORTUGUESA DE AMBIENTE

Dr. António Gonçalves Henriques

Rua da Murgueira, 9/9A

Zambujal Ap. 7585

2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGMS
<input type="checkbox"/> SDGLP		
ASSESSORIA:		
<input type="checkbox"/> LPEA	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> MIA	<input type="checkbox"/> CIA	<input type="checkbox"/> GJUR
	<input type="checkbox"/> PDRHEF	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA

A

S/ Ref.	S/ Comunicação	Data	N/ Ref.	N/ Comunicação	Data
1721/08/GAIA	13001	10.09.08			2008-10-16

ASSUNTO: DISCUSSÃO PÚBLICA DO E.I.A DO PROJECTO DE RECONVERSÃO E LOTEAMENTO DA REFINARIA DE SINES

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente somos a remeter o parecer da Câmara Municipal de Sines sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Reversão e Loteamento da Refinaria de Sines, no âmbito da Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, na sequência de deliberação de Câmara de hoje, 16 de Outubro:

“Enquadramento Geral

1. O investimento em causa abrange terrenos inseridos em “Áreas Industriais Existentes Exteriores aos Aglomerados”, “Áreas Industriais Previstas Exteriores aos Aglomerados” e “Áreas e Faixas de Protecção, Enquadramento e Integração” de acordo com o Plano Director Municipal de Sines (PDM);

De acordo com a proposta de Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS), a área de expansão localiza-se na SUB1 – “Solo Urbanizado – Industrial e de Produção Energética”;

O EIA compreende a conversão da refinaria cuja função é o aumento da produção de gasóleo em resultado de uma menor produção de fuelóleo e a operação de loteamento que irá constituir um lote único que agrega as actuais e futuras instalações;

Apesar do facto de a operação de loteamento estar isenta de licença, a mesma deverá cumprir com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

2. Na página 8 do capítulo II do RS é referido que o projecto está em conformidade com os planos de ordenamento. Esta afirmação não está correcta dado que o projecto não está em conformidade com o preconizado com o PDM, estando, por isso, em elaboração o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS) que o irá alterar. Só com a entrada em vigor do PUZILS é que se pode afirmar que o projecto está em conformidade com os planos de ordenamento locais e regionais para a área;

en



3. Nas páginas 2 e 5 do capítulo III do RS é omitida a Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha e o seu plano de ordenamento;
4. Esclarece-se que o PUZILS não se encontra em vias de publicação. Na presente data, encontra-se em fase de discussão pública (página 223 do capítulo IV do RS);
5. Esclarece-se que não está nem nunca esteve prevista a publicação da revisão do PDM em 2008 (página 227 do capítulo IV do RS);
6. A Planta de Síntese (2ª Fase) não tem a reserva ecológica nacional cartografada pelo que qualquer referência a esta situação está incorrecta. A delimitação da a reserva ecológica nacional de Sines foi aprovada por RCM n.º 115/2008, de 21 de Julho (página 228 do capítulo IV do RS);
7. Esclarece-se que a certidão apresentada no Anexo VI não menciona algum aspecto quanto a dizer que está em vias de ser publicado o PUZILS. Trata-se apenas de uma certidão de localização para a expansão da Galp condicionada à entrada em vigor do PUZILS (página 228 do capítulo IV do RS);
8. Nas páginas 10 e 11 do capítulo V do RS é referido o PUZILS como um “Plano de Pormenor da Zona”. Ora, o PUZILS é um plano de urbanização e não um plano de pormenor;
9. Nas páginas 135 e 146 do capítulo V do RS é afirmado que o PUZILS define a área de expansão da refinaria. O que o PUZILS define é uma zona classificada como Solo Urbanizado – Industrial e de Produção Energética compatível com a pretensão da Galp ou de qualquer outra entidade desde que enquadrável no plano. Por outro lado, a pretensão da Galp só estará de acordo com os instrumentos de gestão territorial assim que o PUZILS entrar em vigor e alterar automaticamente o PDM;
10. Na página 136 do capítulo V do RS é discutível que um investimento na ordem de mil milhões de euros que gere apenas 55 novos postos de trabalho directos possa ser considerado de magnitude elevada;
11. Na página 145 do capítulo V do RS não está correcta a afirmação de que o PDM tenha sido ajustado várias vezes durante a sua vigência. Foi alterado apenas uma única vez e para redefinir a fórmula de cálculo da taxa municipal de urbanização;
12. Na página 147 do capítulo V do RS, a figura V.24 não se refere ao PDM mas ao PUZILS;
13. Abastecimento de água

Na página 17 do capítulo III do RS é referido que dos 5 465 000 m³ de água consumida, 4 310 000 m³ provêm da rede da Águas de Santo André e 1 165 000 m³ provêm de 4 furos situados no interior da refinaria, na zona nordeste.

A captação de água para arrefecimento e para o processo proveniente do aquífero não é admissível considerando a vulnerabilidade do sistema, o risco de contaminação e a ocorrência de intrusão salina devido à sobre-exploração. Por outro lado, com o aumento do consumo para 8 375 000 m³, que corresponde a um acréscimo de cerca 53%, a pressão sobre o aquífero irá aumentar. Chama-se a atenção para a necessidade de racionalizar/reutilizar a água, através de processos de recirculação que conduzam novamente para o processo e arrefecimento e não apenas para rega e combate a incêndios;



Não existe qualquer referência quanto à origem de água para este acréscimo e nem existe nenhum ponto específico relativamente a esta questão. Consideramos ser uma lacuna grave do EIA dado que: i) a GALP tem licença para 4 furos de captação de água subterrânea; ii) as análises dos parâmetros químicos das referidas captações apresentam excesso de cloretos indicando provavelmente a presença de intrusão salina causada por uma sobre-exploração do aquífero; iii) as questões relacionadas com a gestão da água e a água subterrâneas em particular um ponto fundamental para a sustentabilidade da região.

Na página 130 do capítulo IV do RS é referido que a Galp extrai cerca 3,9% do volume disponível. Esta percentagem refere-se ao volume extraível médio de 31 hm³ indicado pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado. Mais recentemente, num estudo encomendado pela Águas de Santo André à Universidade de Évora, o volume extraível médio estimado foi de 10 hm³ o que representa um terço das disponibilidades referidas no EIA. Assim, os 3,9% referidos são na prática 11,7 %. Por outro lado, não estão quantificadas as quantidades de água extraídas por outras entidades tais como a Câmara Municipal de Sines, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém ou a Águas de Santo André. Importa, por isso, **eliminar todas as captações da Galp e fazer o abastecimento industrial exclusivamente através do sistema de Morgavel. Estão em causa o abastecimento às populações, a utilização de água de excelente qualidade para fins industriais quando existe disponibilidade noutra sistema, o risco de contaminação do aquífero e a intrusão salina;**

Ainda sobre a extracção de água do aquífero, informa-se que o PUZILS foi objecto de Avaliação Ambiental Estratégica, adiante designada por AAE, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, de ora em diante designado por RJIGT, e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. A AAE interdita, explicitamente, o uso de águas provenientes de toalhas freáticas pelos estabelecimentos/instalações industriais. O Regulamento do PUZILS, desde a versão de 1 de Fevereiro de 2008 até à versão final, tratou esta matéria da seguinte forma:

- 1.02.2008

“ARTIGO 12º

Localização de novas unidades industriais

Da análise dos factores críticos de decisão e dos indicadores de avaliação ambiental estratégica dela resultantes, a localização de novas unidades industriais deve observar os seguintes critérios: (...)

f) A expansão das áreas industriais com a implantação de novas unidades com grandes necessidades de água tem de ter em conta as limitações dos consumos de água dos recursos hídricos superficiais existentes.”

- 26.02.2008

“ARTIGO 12º

Localização de novas unidades industriais e de produção de energia

Da análise dos factores críticos de decisão e dos indicadores de avaliação ambiental estratégica dela resultantes que constam no relatório ambiental, a localização de novas unidades industriais e de produção de energia deve observar as melhores práticas de engenharia, segurança e higiene ambiental e ainda os seguintes critérios: (...)



g) A expansão das áreas industriais com a implantação de novas unidades com grandes necessidades de água tem de ter em conta as limitações dos consumos de água dos recursos hídricos superficiais existentes, evitando os riscos de rotura dos sistemas e nunca utilizar águas provenientes das toalhas freáticas;"

• 9.04.2008

“ARTIGO 13º

Localização de novas unidades industriais e de produção de energia (...)

2. Deve ser tido especial cuidado em relação à emissão de partículas e à não afectação dos aquíferos, nomeadamente das toalhas freáticas.”

•Versão desde 4.09.2008

“ARTIGO 14º

Autorização de Instalação de Estabelecimentos/Instalações Industriais e de Produção de Energia (...)

2. Deve ser tido especial cuidado em relação à emissão de partículas e à não afectação dos aquíferos, nomeadamente das toalhas freáticas.”

Esta última versão, que se manteve no Plano agora em fase de discussão pública, substituiu a interdição expressa em 26.02.2008, pelo “especial cuidado” em relação à não afectação dos aquíferos; isto é, alterando a forma, conservou o conteúdo proibitivo. A GALP submeteu à apreciação das entidades competentes o projecto de ampliação das suas instalações na área de intervenção do PUZILS, que está sujeito a avaliação de impacto ambiental, adiante designado por AIA, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, encontrando-se em curso a análise do estudo de impacto ambiental, adiante designado por EIA. O projecto em causa descreve os quantitativos de exploração do aquífero que vão ser utilizados com a ampliação. O artigo 13º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, estabelece a articulação entre a AAE e o regime de AIA, aconselhando a que as avaliações sejam feitas simultaneamente (n.º 1). Quando tal não seja possível, os resultados da AAE são ponderados na definição de âmbito do EIA (n.º 2). Finalmente, a decisão final de um procedimento de AIA pode remeter para o conteúdo e conclusões do AAE para fundamentar as divergências entre ambos (n.º 3). É do conhecimento público que os novos projectos a instalar na área de intervenção do PUZILS se têm que conformar com o Plano. E é neste pressuposto que o projecto da GALP está a ser neste momento analisado, com o único objectivo de encurtar os prazos da sua aprovação após a publicação do Plano. A isenção de licença municipal não exime as operações urbanísticas de observarem as disposições constantes de instrumento de gestão territorial (artigo 7º, n.º 6 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

A água bruta é consumida na Fabricação I, Fabricação II, na produção de água desmineralizada, no sistema de refrigeração (água de compensação das torres de refrigeração), na produção de vapor, na armazenagem intermédia e noutros gastos gerais industriais, incluindo o sistema de rega e o sistema de incêndio.

As águas captadas são sujeitas a tratamento. Este tratamento consiste em misturar a água bruta num tanque, percorrendo de seguida circuitos de tratamento diferentes, consoante a utilização a que se destina (filtração por filtros de areia, desmineralização por permuta iónica e adição de anti-corrosivos/biocidas na refrigeração).



Verifica-se que, para o mesmo ano, a Refinaria de Sines consumiu 0,56 m³ de água por tonelada de petróleo bruto processado, correspondendo a um valor inferior ao valor médio de referência definido na BREF sobre refinação (2,3 m³ de água bruta/t de carga processada), correspondente à média alcançada pelas Refinarias Europeias;

Assim conclui-se que:

- **O Regulamento do PUZILS e a respectiva AAE não permitem a utilização dos aquíferos por instalações industriais e de produção de energia pelo que devem ser encerradas e os respectivos furos serem selados de modo a prevenir futuras infiltrações acidentais;**
- **O conteúdo da AAE prevalece sobre a decisão final do procedimento da AIA;**
- **A ampliação das instalações da GALP, constante do projecto apresentado, é uma operação urbanística que está sujeita à observância do PUZILS;**
- **Seja anexado ao EIA um esclarecimento sobre o abastecimento de água a declaração das Águas de Santo André a garantir o abastecimento do acréscimo de consumo de água para o funcionamento da refinaria após a sua conversão.**

14. Águas Residuais

A Refinaria dispõe de uma rede de drenagem do tipo separativo para águas pluviais (águas limpas), efluentes salinos e efluentes industriais;

A implementação do Projecto de Conversão da Refinaria de Sines irá conduzir a um acréscimo de efluentes resultantes do processo estimado em:

- 3 336 m³/dia de efluente industrial, o qual será conduzido ao sistema de pré-tratamento de Efluentes Líquidos da Refinaria de Sines antes de ser conduzido à ETAR da Ribeira de Moinhos;
- 432 m³/dia de efluente salino, que será enviado para o mar através do colector da AdSA após passagem num separador de óleo.

O sistema de pré-tratamento de efluente industrial irá receber as águas pluviais potencialmente contaminadas correspondentes às novas áreas impermeabilizadas do processo e das bombas, que se estima irão corresponder a um caudal de cerca de 10 m³/h;

15. Águas Pluviais

Na página 87 do capítulo III, página 147 do capítulo IV e página 20 do capítulo V do RS, não está quantificado o caudal de água pluvial não contaminado gerado nas novas áreas impermeabilizadas. Recorde-se que desde a emissão da licença ambiental LA n.º 48/2007 já ocorreram 4 descargas na Ribeira dos Moinhos: 19 de Novembro de 2007, 2 de Janeiro (amostra recolhida dia 3 de Janeiro), 10 de Janeiro e 22 de Fevereiro, estas três em 2008. Afirmar que as descargas são pontuais é, no mínimo, discutível. Isto reflecte a pouca capacidade de armazenamento de águas pluviais não contaminadas (31 000 m³) pelo que se impõe a construção de novas bacias de retenção que tenham capacidade de armazenamento das águas provenientes das novas áreas impermeabilizadas e ainda que constituam uma folga para as actuais áreas. Desconhece-se o conceito de "chu-



va intensa" e de "elevada pluviosidade" (pág. 58). Para além de se pressupor que seja a mesma coisa, o conceito deverá ser devidamente caracterizado e quantificado, dado que a actual indefinição conduz a descargas sem que sejam acometidas responsabilidades ou averiguadas as precipitações ocorridas nos períodos anteriores. Por outro lado, as descargas de águas pluviais não são tão limpas como seria suposto, conforme atestam os relatórios de análises às amostras recolhidas do laboratório da Delegação de Santo André da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Alentejo. Em anexo, junta-se um relatório sobre as "Pressões Existentes na Bacia Hidrográfica da Ribeira dos Moinhos" e que documenta o atrás exposto;

Adicionalmente, existe a produção de águas pluviais limpas que correspondem essencialmente à drenagem da cobertura de edifícios de subestações e salas de controlo e bacias de retenção dos tanques de armazenagem e são enviadas para as bacias de águas limpas para reutilização;

Nos períodos de chuvas intensas estima-se que a quantidade de águas oleosas, devidas às chuvas seja, no máximo, de 5 655 m³ para um período de 24 h. Esta água irá para as bacias de tempestade para ser tratada posteriormente;

Assim considera-se que:

- **Deverão ser quantificados os novos caudais de águas pluviais limpas e que as águas provenientes das primeiras chuvadas sejam sujeitas a tratamento;**
- **Deverá ser assegurado que a rede de drenagem de águas pluviais receba exclusivamente águas pluviais, devendo todo o tipo de águas pluviais recolhidas em esgoto oleoso, residuais domésticas e industriais ser encaminhadas para a rede de águas residuais;**
- **Em situações de pluviosidade intensa (conceito a definir rigorosamente) se o caudal pluvial fizer exceder a capacidade das bacias de tempestade, o caudal pluvial excedente deverá ser enviado para bacias de retenção (para retenção de areias, hidrocarbonetos, e outros eventuais poluentes) ou, através da adopção de solução alternativa, que garanta a retenção solicitada;**
- **Seja anexado ao EIA um esclarecimento sobre o cálculo de volume de águas residuais pluviais para o dimensionamento das bacias de retenção, incluindo a determinação de valores de precipitações extremas;**
- **O ponto de descarga na Ribeira de Moinhos para águas pluviais seja encerrado dado que devido às reestruturações da refinaria a inexistência da descarga não porá em causa a segurança da instalação de acordo com as declarações da GALP em sede de reunião técnica realizada do dia 10 de Outubro;**
- **Seja implementada um adequado plano de monitorização das águas pluviais bem como das águas subterrâneas nas imediações do complexo industrial, de forma a permitir detectar atempadamente a possibilidade de contaminação do aquífero.**

16. Qualidade do Ar

As emissões de SO₂, NO₂ e PTS serão menores no futuro se contabilizarmos a redução induzida pela nova central de co-geração. No entanto o acréscimo de emissões de COV's está estimado pelo EIA em cerca de 241 t/ano, sem contabilizar as emissões adicionais da central de co-geração.



Atendendo a que se tratam de compostos que na sua maioria são cancerígenos e precursores do Ozono troposférico, consideramos que este é impacte um impacte negativo muito relevante.

A comparação dos resultados do modelo de qualidade do ar para caracterização local com os valores das estações de monitorização não apresenta valores aceitáveis (Quadro IV.26):

- Os valores máximos do SO₂ e o NO_x são sobreestimados e os de PTS são sub-estimados;
- Os valores médios anuais são sempre sub-estimados para os 3 parâmetros;
- As justificações apresentadas para a falta de coerência dos resultados com as medições não validam o modelo (p. 114, Cap. IV do Relatório de Síntese);
- Simulam valores de 2006 e comparam com valores de qualidade do ar de 2005, inviabilizando a comparação dos resultados com os valores das estações de qualidade do ar (p. 114, Cap. IV do Relatório de Síntese);
- Quando simulam a qualidade do ar consideram para a situação de referência emissões que são inexistentes, nomeadamente a central de co-geração (Quadro IV.18),

Resumindo, considera-se que as opções tomadas inviabilizaram a comparação dos resultados do modelo com os valores as estações de qualidade do ar, pelo que a validação do modelo é inaceitável e os seus resultados não têm relevância.

Relativamente à modelação da dispersão à escala regional a comparação com os valores medidos nas estações de qualidade do ar (Tabela IV-VIII p. 39 do Anexo 3.2) também denota uma fraca resposta do modelo em especial para o NO₂;

No aditamento voltam a modelar a dispersão local de poluentes adicionando à Situação de Referência as emissões da Euroresinas mas não apresentam qualquer comparação entre os valores estimados e os valores de qualidade do ar das estações locais;

Relativamente aos dados meteorológicos utilizados quando comparados com a normal meteorológica apresentam diferenças tanto quanto à temperatura, velocidade do vento e direcção do vento que se encontram referidas no próprio EIA. No entanto não é apresentada nenhuma discussão sobre a forma que estas diferenças poderão influenciar os resultados do modelo;

Nenhuma discussão é feita quanto à possível ocorrência situações meteorológicas e da respectiva simulação de que possam induzir cenários de qualidade do ar de risco para as populações e ecossistemas envolventes;

Os valores da altura da camada de mistura utilizados referem-se ao ano de 2006 e variam entre 273 e 3006 (cf. Aditamento do EIA). No entanto existem estudos em que são apresentados valores de altura da camada de mistura consideravelmente mais baixos, ainda que numa pequena percentagem chegam a ocorrer valores inferiores a 100 m (por exemplo no EIA da Expansão do Complexo Petroquímico da REPSOL YPF). A altura da camada de mistura é uma variável muito importante, pois pode ser condicionante para a dispersão das plumas de dispersão. Considera-se que os valores considerados são pouco conservadores para um estudo em que se pretende prever impactes futuros e a justificação apresentada no ponto 2.26 do aditamento (p. 22) é inaceitável;

Assim considera-se que apesar das lacunas e falhas do EIA relativamente à modelação da qualidade do ar consideramos que este não é um ponto crítico para este projecto.

Car



17. Finalmente, a Câmara Municipal de Sines requer que a DIA fixe a obrigatoriedade de envio à Câmara Municipal de Sines de todos os relatórios de monitorização previstos na licença ambiental LA n.º 48/2007 para que se possa ter um real conhecimento do impacte causado pela actividade da refinaria. ✓

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora no uso de Competências Delegadas,

Carmem Francisco

a) Carmem Francisco

*Eug.
Hugo Marques*



Largo Ramoes da Costa, n.º 21 A - 7520 - 159 SINES
Telefone 269 870 200 Fax 269 870 201
E-mail: jfsinos@mail.telepac.pt



Fax

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

DG SDGFS SSGMCS ER/OCLP

ASSESSORIA:

UPEA DSEMR GERA
 DACAR DPCA GIC
 DALA LVA GJUR
 DOGR PGRHFP CNA

OUTROS: *058591*

16 -10- 2008

Para: Agência Portuguesa do Ambiente **De:** JUNTA DE FREGUESIA DE SINES

Fax: *21 471 90 74* **Págs.:** 1

Telefone: **Data:** 16-10-2008

Assunto: CONSULTA PUBLICA **Ref. N.º:** 532/2008

Urgente **Aproclar p.f.** **Comontar p.f.** **Responder p.f.** **Fazer circular p.f.**

Excelentísimos Senhores

Relativamente ao processo do "Projecto de Conversão e Loteamento da Refinaria de Sines", a posição da Junta de Freguesia é a seguinte: "Estamos inteiramente de acordo com o parecer da Câmara Municipal de Sines, secundamos as preocupações da Câmara ali expressas, nomeadamente reforçando a componente do capítulo do "Abastecimento de Água" apelando para o fim da sua utilização no processo industrial e no capítulo das "Águas Residuais" que deveriam parar todas as descargas para a Ribeira dos Moinhos uma vez que o Município pretende recuperar aquela zona para parque de lazer e existirem soluções técnicas que podem satisfazer esta pretensão."

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Sines,

António Gonçalves Correia